

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE AGOSTO DE 2025

Nº 153

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
EXTRATO ARP Nº 27/2025

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), destinado ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE com ligações ilimitadas em todo o Brasil, para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, com franquia mensal de dados de 20GB e smartphones em comodato.

NOME: Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda				
ENDEREÇO: Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1 km, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000 - CEP: 63460000 - UF: CE				
CNPJ: 04.601.397/0001-28 Fone de contato: (88) 99668-6358 E-MAIL: licitacoes@grupobrisanet.com.br				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
0001	12	Serviços de telefonia móvel pessoal (smp) com ligações ilimitadas em todo o Brasil, para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, com franquia mensal de dados de 20gb e smartphones em comodato: • 40 linhas; • Sim cards; • Aparelhos em comodato; • Plano voz fixo/móvel ilimitado qualquer operadora Brasil; • Franquia de dados mensal de 20gb com navegação em velocidade reduzida ao atingir 100% da franquia; • Ferramenta de gestão	Mês	R\$ 15.900,00
Total do Vencedor R\$ 190.800,00				

São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de Agosto de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em edição de jornal diário e impressão de publicações periódicas para servir às demandas de licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Processo Administrativo: 000019/2025

Documento de formalização da Demanda: 16/2025

Dotação Orçamentária exercício 2025: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não vinculados a impostos

Fundamento Legal: Lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021, nos moldes do art. 75, inciso II e da referida lei c/c Decreto municipal 1.758 de 29 de dezembro de 2023.

Justificativa/razão da escolha do contratado: A DE O VIANA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.304.440/0001-29 com sede na Av. Hermes da Fonseca, 382, sl. 03, Petrópolis, ofertou a proposta mais vantajosa para os serviços do objeto do processo administrativo.

Valor estimado da contratação: R\$7.000,00 (sete mil reais) - Valor Global.

Vigência da contratação: 12 meses.

RATIFICO, como autoridade competente, em 13/08/2025, a contratação junto a ADE O VIANA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.304.440/0001-29.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz
Vereador Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº07/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA ADE O VIANA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.369.784-XX e RG nº XXX.738-1/TEP/RN (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e do outro lado como, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADE O VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 32.304.440/0001-29, sediada Av. Hermes da Fonseca, 382, sl. 03, Petrópolis, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos sr. Alessandro de Oliveira Viana, brasileiro, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.291.254-XX e portador do CNH nº XXXXX713163 DETRAN/RN (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº000019/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal 1.758 de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº07/2025 e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em edição de jornal diário e impressão de publicações periódicas para servir às demandas de licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Item	Descrição do serviço	Unidade medida	de	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS: AVISOS DE LICITAÇÕES, PREGÕES, EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E RESULTADOS DE JULGAMENTOS EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN	CM/ COLUMNA		200	35,00	7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se em no ato de sua assinatura, com término em 12 de agosto de 2026, prorrogável, na forma Lei nº. 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2 OS SERVIÇOS TENHAM SIDO FORNECIDOS REGULARMENTE:

- a) Quanto a qualidade dos serviços executados;
- b) Quanto o cumprimento das obrigações da Contratada definidos no Contrato e no respectivo conforme Termo de Referência.
- 2.3 A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
- 2.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

- 3.1 O valor total estimado do contrato é de R\$7.000,00 (oito mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Câmara Municipal.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

4.2 Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que se vincula a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

5.2 Na fase da despesa, a Câmara se reserva no direito de proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7.3 A servidora Alline Cristina Bezerra dos Santos Gomes, matrícula nº 50609, restará a função de Gestora do presente Contrato.

7.4 O servidor André Henrique Xavier da Silva, matrícula nº 507210-2, restará a função de Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, por razões de interesse público e término antecipado da necessidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É vedado a CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município de São Gonçalo do Amarante- RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Gonçalo do Amarante, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz

Pela CONTRATANTE

Alexsandro de Oliveira Viana

Pela CONTRATADA

LICENÇAS**Pedido de Licença Prévia**

Francisco Clemente da Silva, 059.873.284-54, torna público, que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e Planejamento Urbano - SEMURB a Licença Prévia (LP) para o Posto de Combustível que será localizado no endereço Desmembramento Novo Amarante, no bairro Novo Amarante, lotes 17 e 18, Cep 59296-277, São Gonçalo do Amarante-RN.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

H R PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.364.172/0001-45, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB de São Gonçalo do Amarante a LICENÇA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para Loteamento denominado Jardim Luz Norte Entardecer - Área de 31,10 ha a ser construído na R. da Rodagem, S/N, Massaranduba, São Gonçalo do Amarante - RN.

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

Sócio

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br